



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.376, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea a do inciso I do art. 1.º da Lei n.º 5.185, de 2009, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2010.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea a do inciso I do art. 1.º da Lei n.º 5.185, de 23 de novembro de 2009, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2010:

"Art. 1.º ...

I – médico-assistencial:

a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro R\$ 300.000,00 "(NR)

Art. 2.º Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 06.02.10.302.0024.2604.3.3.5.0.43.00.00.00.00-153.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2010.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

*efp*  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.